

**LEI Nº 1.488-01/2013**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A FIRMAR CONVÊNIO COM A  
AMTURVALES – ASSOCIAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS DE TURISMO DA  
REGIÃO DOS VALES, e dá outras  
providências.**

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas, RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **AMTURVALES – Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales** para a formatação e manutenção do Grupo denominado Associação Caminhos da Ferrovia, envolvendo os municípios de Colinas, Estrela, Roca Sales, Muçum, Dois Lajeados, Vespasiano Correa e Guaporé.

**Art. 2º** - O Município repassará a AMTURVALES a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, valor esse que sofrerá reajuste anual pelo índice IGP-M ou outro que o venha a substituir.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o Convênio, mediante Termo Aditivo, por até 5 anos, independente de nova autorização legislativa.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar a necessária suplementação orçamentária.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
2007 – Manut. Secretaria Administração  
3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (311)

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto, naquilo que couber.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, 18 de julho de 2013.

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Marcelo Schroer**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças